



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 009-2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023
EDITAL Nº 005/2023/ REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2023

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO DO SERVIÇO.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

RECEBIMENTO: DIA: 01/02/2023- HORÁRIO: 08h30min - **ABERTURA:** 01/02/2023- horário 08h30min LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, localizada à Rua São José, nº 730, São Miguel do Anta - MG, CEP 36 590-000.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**, Estado de Minas Gerais, situada à Rua São José 730, Centro, na cidade de São Miguel do Anta- MG, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18133926/0001-10 isenta de Inscrição Estadual, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 053/2022 de 01 de setembro de 2022, torna publico aos interessados do ramo pertinente, conforme dispõe a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à matéria, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com adjudicação por serviços, objetivando a seleção de Empresa para ampliação do Serviço de manutenção Rede de iluminação pública (IP's- Troca de reatores, rele foto elétrico, lâmpadas e substituição de luminárias, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	Mensal	Empresa para ampliação do Serviço de manutenção Rede de iluminação pública (IP's- Troca de reatores, rele foto elétrico, lâmpadas e substituição de luminárias).

a) Data: 01/02/2023

b) Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua São José. Nº 730 – Centro – São Miguel do Anta

c) Horário: às 08h:30min

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para ampliação do Serviço de manutenção Rede de iluminação pública (IP's- Troca de reatores, rele foto elétrico, lâmpadas e substituição de luminárias), conforme especificações e quantidades constantes no **Anexo I e Projeto no anexo IX** deste Edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2 Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;

2.3. Apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

III - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Compras na Rua São José, nº730, Centro, São Miguel do Anta - MG, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) Através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta até a data e hora definidos no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de São Miguel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

do Anta, Rua São José, nº 730 Centro – São Miguel do Anta/MG - CEP – 36.590-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial Nº 001/2023.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e o nome e assinatura do responsável, ou conforme modelo **Anexo II**.

3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta

Pregão Presencial Nº 001/2023

Empresa Proponente:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta

Pregão Presencial Nº 001/2023

Empresa Proponente:

3.4. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o subitem 3.2 deste Edital.

3.4.1. A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

3.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.

c.1.) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

f) conter declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do **Anexo I** ao edital.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **ANEXO III**, do presente edital.

4.2. A prestação dos serviços deverão ser efetuados, conforme os seguintes critérios:

4.2.1. Atender toda a demanda de manutenção de rede elétrica do nas ruas do município;

5.1 – No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação pessoa jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ação, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

- b) Prova de Regularidade com o **Município do domicílio** ou sede da licitante com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de Regularidade para com a **Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais**, expedida pelo, www.fazenda.mg.gov.br, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal com a **Certidão da Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União** (www.receita.fazenda.gov.br) com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade ao **FGTS**, com apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Caixa Econômica Federal, (www.caixa.com.br) com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pelo **INSS**, (www.previdenciasocial.gov.br) com prazo de validade em vigor;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada** com prazo de validade em vigor (**art. 31, inciso I da Lei 8666/93**);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;
- i) Declaração de não haver trabalhadores menores de 18 anos de idades;
- j) Atestado de Visita Técnica

5.1.3 Qualificação Técnica

- a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela execução dos serviços manutenção de rede elétrica para o Município de São Miguel do Anta, constante do edital e discriminado em sua proposta e no prazo requerido. **Anexo VII.**
- b) Declaração de inexistência de fato impeditiva superveniente, conforme **Anexo VI.**

5.1.4. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído pôr cópia reprografada e autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados pôr descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou ainda, dos envelopes contendo propostas de preços de licitante inabilitados.

5.1.5. Os documentos exigidos nesta cláusula não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou declaração.

5.1.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Licitações, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5.6. - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta – Rua São José, 730 – Centro – São Miguel do Anta – MG.

6.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, ou Credenciamento conforme modelo **Anexo V**;

b.1.) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

b.2.) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas as declarações de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

6.8. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço por lote.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.1. Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.2, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.

7.4. Na seqüência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 3.6, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.8. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.9. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.6, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.13. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Setor de Compras – Rua São José, 730 – Centro – São Miguel do Anta - MG.

7.14. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.15. O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público desta Prefeitura.

7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

7.21. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

7.22. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.24. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta – Setor de Compras – Rua São José, 730, Centro, São Miguel do Anta/MG– CEP: 36.590-000

7.25. A classificação para ampliação de rede elétrica, será feita da seguinte maneira:

a) A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço unitário pelo serviço.

VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

O contrato não poderá ser prorrogado quando:

a) A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

b) A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

9.1 - Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10. - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Acolhida a petição impugnativa, será providenciada a adequação do ato convocatório, susgado o certame e designada nova data para a realização de certame, nos termos da legislação vigente.

10.4 - As impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por escrito, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, juntada cópia da identificação civil deste e do documento que comprove a sua legitimidade para postular em nome da licitante, dirigida o (a) Pregoeiro (a), e protocolizada, com contra-fé, junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, no horário das 8 às 17 horas, em dias de regular expediente na Administração Pública Municipal.

XI - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do termo contratual, será realizada pelas Secretaria Municipal de administração e fazenda, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização dos serviços.

XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, MG, sob o nº:

02 08 02 15 452 0012 2 054 0000 3.3.90.39.00 Ficha 352

XIII – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

13.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Secretaria Requisitante;

13.3 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta – Setor de Licitações, mediante requerimento.

14.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Miguel do Anta – Setor de Licitações.

14.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

14.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.5 – Será permitida a sub-contratação de até 75% (setenta e cinco por cento) dos serviços a ser contrato do objeto deste Edital. “Art. 72 da Lei 8666/93 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.”

14.6 – A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

14.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

14.9 - Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Setor de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 as 12:00 h e 14:00 as 17:00 h.

14.10. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.11 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade e Compromisso;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

ANEXO IX- Projeto de Iluminação

ANEXO X- Atestado de Visita Técnica

14.11. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.12 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Rua São José n.º 730, Centro, São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 as 11:00 e 12:30 as 16:30 h, ou pelo telefone 31 -3897-1310 e pelo e-mail: licitacaoprefmsma@gmail.com.

14.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca do Município de Viçosa, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

São Miguel do Anta, 17 de janeiro de 2023.

Frederico Gonçalves de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 009-2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023
EDITAL Nº 005/2023/ REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviço	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	Mensal	Contratação de Empresa para ampliação da Serviço de manutenção Rede de iluminação pública (IP´s- Troca de reatores, rele foto elétrico, lâmpadas e substituição de luminárias.

1. O licitante vencedor fica ciente que a Administração não concederá transporte, alojamento e alimentação em decorrência dos serviços objeto deste certame.
2. Os serviços ora licitados e que serão executados pela licitante vencedora ficarão a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA, por intermédio da Secretaria Municipal de administração e fazenda, que promoverá a fiscalização quanto sua à execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º. 009/2023

OBJETO: “Pregão Presencial para contratação de empresa interessada na prestação de serviços de manutenção de rede elétrica no município de São Miguel do Anta”.

A empresa _____, com sede
na _____,
C.N.P.J. n.º _____, telefone (_____)
e-mail _____@_____, em atendimento às disposições do Edital
de **Pregão Presencial n.º 001/2023**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao Inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de
julho de 2.002.

Local, _____ de _____ de 2023.

(assinatura e nome do representante legal da empresa)

OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº: 009/2023					
Pregão Presencial nº: 001/2023					
Edital nº: 005/2023					
Serviço	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Mensal	Contratação de Empresa para ampliação da Serviço de manutenção Rede de iluminação pública (IP's- Troca de reatores, rele foto elétrico, lâmpadas e substituição de luminárias.		
TOTAL GERAL					
Valor por extenso (Total Geral):					

OBS.:

1 - Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.

2 - Os preços para prestação dos serviços poderão ser apresentados com precisão de duas casas decimais para efeito de preço unitário, e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

LOCAL / DATA: _____

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____

e-mail: _____

Assinatura do Responsável: _____

Nome: _____ RG _____ / SSP _____

Obs: As propostas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e sem rasuras.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Data

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº
_____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São
Miguel do Anta - MG, na modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2023**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, **bem como formular**
propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante com Firma Reconhecida



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

A _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, telefone _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, RG: _____ e CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital **PREGÃO PRESENCIAL 001/2023. DECLARA** para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de ____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos do Edital Pregão Presencial nº 001/2023, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços para ampliação do Serviço de manutenção Rede de iluminação pública (IP's- Troca de reatores, rele foto elétrico, lâmpadas e substituição de luminárias), que comprometo-me a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**, com sede na cidade de São Miguel, Minas Gerais, inscritas no CNPJ/MF sob o nº 18.133.926/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, identidade nº MG-9.154.863 – SSP/MG e do CPF nº 037.397.076-58, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Anta – MG, de um lado, e de outro, a Empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no (a) Av./Rua/Praça _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) seu (ua) Sócio (a), Srº (ª). _____, natural _____, estado civil _____, identidade _____ - Órgão Expedidor _____ / _____ e CPF _____, residente e domiciliado no (a) Av./Rua/Praça _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/Estado _____, celebram o presente Contrato de acordo com **Processo Licitatório nº 009/2023, Pregão Presencial 001/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1 - Ampliação da Serviço de manutenção Rede de iluminação pública (IP's- Troca de reatores, rele foto elétrico, lâmpadas e substituição de luminárias. Conforme ANEXO I do **Processo Licitatório nº 009/2023, Pregão Presencial Nº 001/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições

1- O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas.

2- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3- O presente Contrato rege-se, especificamente, pela Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

4 - Fazem parte integrante do presente Contrato, como se transcrito fora, o constante do Processo Licitatório nº 009/2023, notadamente, as condições contidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 005/2023.

5- Será permitida a sub-contratação de até 75% (setenta e cinco por cento) dos serviços a ser contrato do objeto deste contrato. “Art. 72 da Lei 8666/93 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.”

6- Constituem obrigações da CONTRATADA

a) Atender prontamente as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**;

b) Arcar com as despesas necessárias à contratação;

c) Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativas a execução dos serviços ora contrato;

d). Aceitar que a sua inadimplência com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

e) Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

g). Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com a **CONTRATANTE**;
- i) No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente de sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

7- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) – efetuar o pagamento do valor, pactuado na cláusula terceira deste contrato;
- b) – fiscalizar, por intermédio de pessoa designada pelo executivo, a forma da prestação dos serviços, dando ciência ao contratado das irregularidades verificadas;
- c) – impor, administrativas, as penalidades previstas neste contrato.
- d) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização

- 1- É competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, observando o disposto no art. 67 e art. 70 da Lei 8666/93, modificada pela Lei 8.883/94;
- 2- A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 3- A Secretaria Municipal de administração e fazenda decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços.
- 4- A decisão da Secretaria Municipal de administração e fazenda somente poderá ser modificada:
 - a) por ela própria, como prévio assentimento da autoridade que lhe for superior, mediante pedido de consideração;
 - b) por autoridade que lhe for superior, ex-ofício ou mediante recurso da contrata;
 - c) em última instância pelo Prefeito Municipal
- 2- O prazo de recurso é 48(quarenta e oito) horas, salvo quando dirigido ao Prefeito Municipal, que é de 05(cinco) dias úteis, contados do conhecimento do ato ou decisão.
- 3- As decisões, comunicações, ordens, recursos ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, de forma escrita e obedecer às normas da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo, do Preço e do Pagamento

- 1- A vigência do presente Contrato iniciar-se a partir da assinatura do contrato, e seu término previsto para **xx de xxxxxxxx de 2023**.
- 2- O presente Contrato tem o valor global de R\$ _____(_____).
- 3- O pagamento será efetuado em 02(DUAS) parcelas mensais de R\$ _____(_____)com vencimento até o dia 10 de cada mês, do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de documentação fiscal Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a PREFEITURA (artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93).
- 4- Não serão admitidos pagamentos antecipados.
- 5- Para aprovar o pagamento, a Secretaria Municipal de Fazenda verificará a execução dos serviços por parte da contratada, atestando se esta cumpriu fielmente as obrigações assumidas.
- 6- O preço contratado só poderá ser reajustado mediante termo aditivo, índice do IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental ou por acordo entre as partes. Incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e constitui a única forma de remuneração da Contratada pela execução dos serviços contratados.
- 7- A Contratante reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, rever o objeto do Contratado e nele fazer alterações de que resulte, ou não correção de valor contratual, obedecido limite de que trata o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços constantes da proposta da Contratada.
- 8- Quando, na execução do objeto contratual, forem necessários serviços não previstos, mas que seja compatível com implemento do objeto licitado, a Contratada levantará previamente o seu custo e submete-lo a exame da Contratante que, se o aprovar, providenciará a autorização por escrito para que se proceda à sua execução.
- 9- Serão reconhecidas como alteração das especificações dos serviços, apenas aquelas que forem autorizadas expressamente pela contratante.



CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

- 1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02 08 02 15 452 0012 2 054 0000 3.3.90.39.00 Ficha 352

CLÁUSULA SEXTA - Da Resolução e da Denúncia

1- O presente Contrato resolver-se-á, de pleno direito independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial pelo descumprimento pela **CONTRATADA** de uma ou mais cláusulas ou condições pactuadas, ou de dispositivo de lei ao mesmo aplicável.

2- A **CONTRATANTE**, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo, denunciar unilateralmente o presente Contrato.

3- O exercício do direito de denúncia pela **CONTRATANTE** obrigará ao pagamento exclusivo dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão Contratual

1- A Contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à Contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

- a. Entrar em falência, dissolução ou insolvência. No caso de firma individual, por morte de seu titular
- b. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias interruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c. Infringir qualquer cláusula ou condições desse contrato.
- d. Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos serviços prestados.
- e. Incorrer nos arts. 77, art. 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.
- f. Ceder ou transferir o presente contrato.
- g. Se for observado pela Contratante que a Contratada está se conduzindo dolosamente.
- h. Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- i. Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- j. Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços

1.1- O atraso na prestação dos serviços não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de forma maior, a critério da Contratante

1.2- A Contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaça os seus interesses, hipóteses em que a Contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da **CONTRATANTE**:

- a) Advertência por escrito;
- b) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na falta da prestação dos serviços;
- c) 1% (hum por cento) sobre o valor dos serviços não realizados no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- d) 1% (hum por cento) sobre o valor da proposta no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do serviço;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Viçosa – MG, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

São Miguel do Anta, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO ANTA
VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: